



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, e vereadores do Poder Legislativo do Município de Vargem Alta -ES.

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, terá validade em todo o território nacional com valor de identificação civil, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 12.037/2009.

Art. 3º A carteira de identidade funcional instituída, de caráter pessoal e intransferível, deverá ser utilizada estritamente para a identificação do servidor ou vereador no exercício das atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. O uso indevido da carteira sujeitará o servidor ou vereador às sanções administrativas, civis e penais conforme legislação vigente.

Art. 4º A carteira de identidade funcional será entregue mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde conste que o titular deverá:

- I - utilizá-la nos termos da legislação em vigor e consoante a moral e os bons costumes;
- II - comunicar imediatamente à Câmara a ocorrência de perda, furto, roubo ou extravio;
- III - devolvê-la em caso de desligamento definitivo da Câmara, sob as penas da lei.

Art. 5º Será fornecida nova via da carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

- I - alteração de dados pessoais;

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - perda, furto, roubo ou extravio;

III - dano mediante devolução da carteira danificada.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, o agente público apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, solicitando a expedição de nova via.

Art. 6º Havendo o desligamento definitivo da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, o vereador ou servidor devolverá, em até cinco dias, a carteira de identidade funcional à Câmara, mediante termo de devolução expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A não devolução sujeita o infrator às penalidades legais.

Art. 7º A carteira de identidade funcional deverá observar os parâmetros, forma e critérios de segurança estabelecidos em Ato a ser editado pela Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, devendo conter, além dos elementos ali descritos, os seguintes:

I - brasão do Município de Vargem Alta -ES;

II - a inscrição "Poder Legislativo Municipal";

III - a frase "Identidade Funcional", a ser inserido na borda superior do documento;

IV - os dizeres, a ser inserido na borda inferior do documento: "Tem validade em todo território nacional com valor de identificação civil nos termos do art. 2º, V, da Lei Federal nº 12.037/2009";

V - dados do identificado:

a) fotografia tamanho 2cm x 2cm, em cores;

b) nome completo;

c) cargo ou função;

d) data da posse ou investidura;

e) filiação e data de nascimento;

f) número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e a data de emissão;

h) número do Título de Eleitor;

VI - data de expedição;

VII - assinatura do servidor ou vereador, a ser inserido na parte frontal;

VIII - assinatura do presidente da Câmara Municipal, a ser inserido no verso do documento.

Art. 8º Caberá a Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, determinar os atos necessários para a confecção do presente documento, bem como a distribuição e o recolhimento de carteira de identidade funcional de que trata esta resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme dotações orçamentárias próprias, procedendo-se aos ajustes necessários no orçamento atual vigente.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução 73/2012.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 21 de junho de 2022.


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente


ANNA PEDRUZZI GABURO
Vice-Presidente


MARA APARECIDA DAVID
Secretária

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Casa apresenta este Projeto de Resolução que institui a Carteira de Identidade Funcional dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal de Vargem Alta-ES, que servirá de documento civil de identificação para utilização quando da representação destes em missão institucional.

A instituição da Carteira de Identidade Funcional possibilitará a garantia do reconhecimento legal da "identidade funcional" dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, proporcionando-os prova de identidade civil e identificação durante o exercício do seu mandato ou cargo, no uso das suas atribuições legais e institucionais.

Após a aprovação da presente proposição, o Legislativo Municipal estará autorizado a emitir o documento de identificação, dando a este a validade em todo território nacional, porém exclusivamente durante o exercício dos respectivos mandatos e cargos, sendo obrigatória sua devolução com o desligamento definitivo.

Vargem Alta, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora Presidente

ANNA PEDRUZZI GABURO
Vice-Presidente

MARA APARECIDA DAVID
Secretária

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO